



**CONCURSO N.º 11/2020 DE SELEÇÃO DE CENTROS DE  
DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VfV)  
E/OU DE RECOLHA DE RESÍDUOS DE BATERIAS E  
ACUMULADORES (RBA) PARA A REDE VALORCAR**

**RELATÓRIO FINAL**

04 de novembro de 2020

## INTRODUÇÃO

---

A VALORCAR deve promover a constituição de uma rede nacional de centros de desmantelamento de Veículos em Fim de Vida (VfV) e/ou de recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA) – REDE VALORCAR – de acordo com critérios definidos na legislação e nas suas licenças.

Desde 2011 que a seleção dos operadores que constituem esta REDE se faz através de concurso anual, segundo um regulamento previamente comunicado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Nessa sequência, no dia 01 de junho de 2020 foi aberto o concurso n.º 11/2020, que se desenvolve segundo o definido no Regulamento que consta do Anexo I (REGULAMENTO).

O presente documento apresenta os resultados finais deste concurso, conforme previsto no ponto 6.8. do seu REGULAMENTO.

## DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

No ponto 3.3 do REGULAMENTO é referido que os fatores que determinam a abertura dos concursos e o número de vagas a considerar são:

- A necessidade de dar cumprimento ao número mínimo de centros integrados na REDE VALORCAR por distrito (fixado no ponto 1.2.4.2. da Licença da VALORCAR para os VFV – Despacho n.º 2178-A/2018);
- A necessidade de dar cumprimento à taxa de recolha de VFV (fixada no ponto 1.2.2. da Licença da VALORCAR para os VFV) e/ou à taxa de recolha de RBA (fixada no ponto 1.2.2.2. da Licença da VALORCAR para os RBA – Despacho n.º 11275-C/2017).

Tendo por base estes fatores e a situação que se verificava no final do ano de 2019 (quadros seguintes), designadamente o incumprimento da taxa de recolha mínima de VFV, bem como atendendo ao facto de que existe no país um número significativo de operadores de gestão de VFV/RBA ainda não integrados na REDE VALORCAR (aproximadamente 150), foi decidido voltar a lançar em 2020 um concurso que não contemplasse quaisquer restrições de ordem geográfica ou de número de vagas.

### Ponto de situação em relação aos VFV

Distritos	N.º Mínimo centros fixado na Licença	N.º centros já integrados REDE VALORCAR em 31.12.2019
Aveiro	4	16
Beja	2	3
Braga	4	18
Bragança	2	4
C. Branco	2	5
Coimbra	4	9
Évora	2	3
Faro	4	10
Guarda	2	3
Leiria	4	18
Lisboa	6	18
Portalegre	2	3
Porto	6	36

Santarém	4	7
Setúbal	4	11
V. Castelo	2	4
Vila Real	2	7
Viseu	4	6
Açores	2	11
Madeira	1	4
<b>TOTAL</b>	<b>63</b>	<b>196</b>

Indicadores com metas definidas na licença		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de centros de abate integrados	Meta	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63
REDE VALORCAR	Resultado	60	65	71	75	79	83	87	92	93	162	196
Taxa de recolha	Meta	-	≥ 55	≥ 60	≥ 65	≥ 70	≥ 75	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 81
REDE VALORCAR (%)	Resultado	-	82,7	80,0	80,4	76,5	75,5	74,1	72,0	74,1	72,4	78,1

## ABERTURA DO CONCURSO

O concurso foi aberto no dia 1 de junho de 2020, tendo sido divulgado através do Aviso de abertura n.º 11/2019 (AVISO). Este anúncio foi publicitado no sítio de internet da VALORCAR.



01-06-2020

### **Aberto Concurso de Seleção de Novos Centros para a REDE VALORCAR**

AVISO DE ABERTURA N.º11/2020, DE 1 de JUNHO DE 2020  
SELEÇÃO DE CENTROS DE DESMANTELAMENTO DE VFV E/OU DE RECOLHA DE RBA PARA A REDE VALORCAR

A VALORCAR abre hoje o concurso para a seleção de centros de desmantelamento de Veículos em Fim de Vida (VFV) e/ou de recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA) a integrar na REDE VALORCAR em 2020.

À semelhança de concursos anteriores, este concurso abrange todo o país (todo o território do continente e regiões autónomas dos Açores e da Madeira) e não tem número de vagas limitado.

As condições e procedimentos de seleção encontram-se definidos no "Regulamento para seleção de operadores", o qual pode ser consultado na seção Biblioteca>Documentos da página de internet da VALORCAR ([www.valorcar.pt](http://www.valorcar.pt)).

Os interessados deverão apresentar candidatura informaticamente, através do endereço de correio eletrónico [valorcar@valorcar.pt](mailto:valorcar@valorcar.pt), até às 18 horas do dia 30 de junho.

Podem ser solicitados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Regulamento até ao dia 15 de junho, através do mesmo endereço de correio eletrónico.

Adicionalmente à abertura do concurso foi também divulgada através de:

- Comunicação a potenciais interessados por correio eletrónico e telefonicamente (empresas licenciadas e anteriores candidatos à REDE VALORCAR);
- Comunicação a associações empresariais do sector da reciclagem de resíduos, nomeadamente à Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente (AEPSA).

## CANDIDATURAS RECEBIDAS

De acordo com o estabelecido no REGULAMENTO e publicitado no AVISO, o prazo para apresentação das candidaturas terminou às 18 horas do dia 30 de junho de 2020. Dentro deste período foram recebidas 53 candidaturas distribuídas por 15 distritos do Continente (Anexo II). Posteriormente foram ainda distribuídas mais 3 candidaturas, nos dias 2, 3 e 7 de julho (respetivamente RECITÂMEGA, Lda., AMBIASA, Lda. e BM PEÇAS, Lda.). Apesar de terem sido recebidas fora do prazo fixado, estas candidaturas foram aceites a título excecional uma vez que ainda se encontrava a decorrer a fase de realização de vistorias, não iriam prejudicar nenhum dos restantes concorrentes (dado que não se encontra fixado um número limite de vagas), permitiriam reforçar a presença territorial da REDE VALORCAR e, eventualmente, aumentar a futura taxa de recolha de VFV/RBA.

Deste modo, foi integrado no concurso um total de 56 candidaturas, relativas a 1 centro de recolha de RBA e a 55 centros de recolha de RBA/VFV.

A VALORCAR comunicou a todos os candidatos a receção da respetiva candidatura, através de email.

<b>Distritos</b>	<b>N.º candidaturas</b>
Aveiro	5
Beja	-
Braga	12
Bragança	2
C. Branco	1
Coimbra	4
Évora	1
Faro	2
Guarda	-
Leiria	1
Lisboa	3
Portalegre	-
Porto	11
Santarém	3
Setúbal	2
V. Castelo	1
Vila Real	3
Viseu	5
Açores	-

Madeira	-
<b>TOTAL</b>	<b>56</b>

Todas as candidaturas admitidas a concurso foram analisadas de forma a conferir se tinham sido instruídas com todos os documentos exigidos no Anexo II do REGULAMENTO. Nos casos em que foram detetadas omissões/anomalias a VALORCAR solicitou a sua rápida correção.

As vistorias previstas no ponto 6.4. do REGULAMENTO iniciaram-se no dia 02 de julho e foram concluídas no dia 28 de setembro.

Por outro lado, foi decidido adiar a vistoria às instalações das empresas JD METAIS, Lda., RIOSOARES, Lda e VIAABATE, Lda até serem emitidas as respetivas licenças (1ª licença).

No decurso das vistorias, todas as Não Conformidades (NC) detetadas foram assinaladas num modelo de relatório (Anexo III), cuja cópia foi remetida a cada candidato.

No âmbito de todas as vistorias realizadas até ao momento não foram detetadas NC cuja gravidade motivasse a não integração na REDE VALORCAR, dado tratarem-se de situações facilmente resolúveis. No entanto, constatou-se que a maioria das empresas apresenta défices significativos no que diz respeito ao desmantelamento/encaminhamento de materiais obrigatórios e importantes para o cumprimento das metas de reutilização/reciclagem/valorização, com especial relevância para os vidros e plásticos.



## AUDITORIA

---

Conforme previsto no ponto 6.7. do REGULAMENTO, a VALORCAR selecionou os serviços da Eng.<sup>a</sup> Paula Costa (atualmente colaboradora da empresa Borrego Engenharia), para auditar os procedimentos e o resultado do concurso. Para o efeito, foi utilizada a seguinte metodologia:

- a) Avaliação das candidaturas apresentadas quanto ao:
  - Prazo máximo definido para a apresentação das candidaturas;
  - Disposto do anexo II do REGULAMENTO.
- b) Emissão de informação para a VALORCAR relativa à etapa a);
- c) Avaliação das candidaturas apresentadas quanto ao anexo I do REGULAMENTO com base nos relatórios de vistoria da VALORCAR;
- d) Emissão de relatório com a compilação da avaliação global após a receção da informação de todas as vistorias e informações adicionais solicitadas aos candidatos.

Desta forma, foram remetidos à entidade auditora todos os documentos recebidos no âmbito das candidaturas, bem como os relatórios das vistorias.

Neste âmbito, a entidade auditora emitiu as seguintes conclusões (Anexo II):

- Considerou Conforme 17 candidaturas;
- Considerou Não Conforme 8 candidaturas por não possuírem licença válida;
- Considerou Não Conforme 30 candidaturas por falta de documentação (total ou parcial) comprovativa da constituição da garantia financeira para danos ambientais e/ou do seguro de acidentes de trabalho.

## **RESULTADO FINAL**

---

Tendo por base a documentação apresentada nas candidaturas e os dados recolhidos durante as vistorias, a VALORCAR comprovou que a generalidade dos candidatos satisfaz ou tem condições de vir a satisfazer no curto prazo os requisitos relativos a instalações, experiência técnica, administrativos e de recursos humanos definidos no REGULAMENTO.

Desta forma, a VALORCAR comunicou até ao momento, ao abrigo do n.º 7 do REGULAMENTO, a aprovação para integração na REDE VALORCAR de 47 candidaturas. No entanto, face ao constatado nas vistorias e às recomendações da entidade auditora, na maioria dos casos a permanência na REDE VALORCAR ficou condicionada ao cumprimento das seguintes condições (Anexo II):

- Correção das NC detetadas nas vistorias, o mais depressa possível e o mais tardar até ao próximo dia 31 de janeiro de 2021;
- Apresentação, até ao próximo dia 31 de janeiro de 2021, da documentação em falta relativamente à constituição da garantia financeira para danos ambientais e de seguro de acidentes de trabalho;
- Correção do défice de encaminhamento de materiais para reciclagem até ao final do presente ano.

Por outro lado, na presente dada, permanecem pendentes de decisão:

- As candidaturas das empresas JD METAIS, Lda., RIOSOARES, Lda e VIAABATE, Lda que aguardam a apresentação do comprovativo da emissão das respetivas licenças e a realização das correspondentes vistorias;
- As candidaturas das empresas BRACAR, Lda, IMPONENTURBO, Lda, MANUEL FAJARDO, Lda, MIGUEL ONOFRE, Lda e TRANSPORTES E SUCATAS AUTO MONTE DA PORTELA, Lda que aguardam a apresentação do comprovativo da revalidação das respetivas licenças;